



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 02/2018.

Concede o Título de Cidadania Honorária de Santo Antônio do Itambé à Revma Irmã Theresa Lima do Couto

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, por seus representantes aprova:

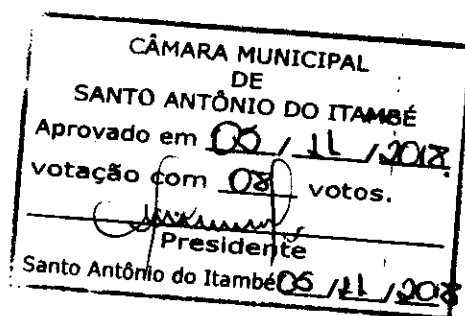
Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADANIA HONORARIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ à Revma. Irmã Theresa Lima do Couto.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data previamente designada por seu Presidente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 5 de novembro de 2018.


Vereador Cristiano Mourão dos Santos





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Projeto de Lei Nº 02/2018.

JUSTIFICATIVA:

A medida ora proposta visa homenagear uma pessoa que prestou relevantes serviços à nossa comunidade.

A **Irmã Theresa Lima do Couto**, pertencente à Congregação das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo, chegou a este Município no dia 18 de agosto do ano de 1999.

Realizou projetos de combate à desnutrição das crianças com consumo de leite de cabras, criação de peixes, abelhas e cabras para melhorar a nutrição das crianças.

Ao desenvolver suas atividades nesta cidade, nossa homenageada percebeu que existiam muitas pessoas com deficiência e que viviam à margem da sociedade. Assim, ela começou um trabalho de atendimento à essas pessoas. Logo após, deu início a um levantamento da demanda e movimentou a comunidade para a fundação de uma APAE- *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*.

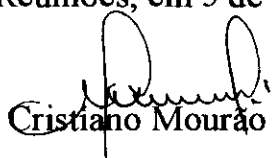
Auxiliada por voluntários, no dia 13 de agosto de 2002, foi fundada a APAE de Santo Antônio do Itambé, que recebeu o nome de APAE “ *Escola Recanto de Vida* “, que passou atender pessoas com necessidades educativas especiais, fornecendo atendimento educacional, fisioterápico, psicológico e Terapia com Florais de Bach, atendimento de assistência social, dentre outros. A Associação São Vicente de Paulo muito auxiliou neste trabalho fazendo inúmeras doações.

Com os trabalhos aqui enumerados, Irmã Thereza escreveu em Santo Antônio do Itambé uma história de determinação, dinamismo e acima de tudo, amor ao próximo. Em qualquer povoado, em todo lugar que se va no município, o nome de Irmã Thereza é reconhecido e aclamado por todos.

Por tudo isto, é nossa homenageada merecedora da honraria ora proposta.

São estes os motivos que nos levam a propor a presente homenagem, certo de que a mesma contará com o devido apoio dos nobres colegas Vereadores.

Sala das Reuniões, em 5 de novembro de 2018.

Vereador  Cristiano Mourão dos Santos.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

COMISSÃO ESPECIAL.

1. Matéria: Projeto de Lei Nº 02/2018.

2. Histórico: Nomeada pela Presidência deste Legislativo, com fundamento no art.119, do Regimento Interno da Casa, esta Comissão tem por finalidade apreciar a matéria em apreço, de autoria do nobre Vereador Cristiano Mourão dos Santos, que concede o *Título de Cidadã Honorária de Santo Antônio do Itambé* à Revma. Irmã Thereza Lima do Couto.

Em sua justificativa, o autor da proposição enumera a dedicação e o grande trabalho desenvolvido em nossa comunidade pela homenageada.

Importante salientar com ênfase devida, que nossa homenageada desenvolveu seu trabalho visando proteger, principalmente, as pessoas mais necessitada da nossa comunidade.


Isto demonstra seu espírito de justiça e amor ao próximo.

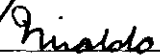
A fundação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Itambé, reconhecida por Lei Municipal e Estadual, por si só, demonstra a caridade e o espírito público da nossa homenageada.

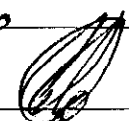
Assim, nada mais justo do que reconhecer os serviços prestados por nossa homenageada, concedendo à mesma nossa honraria maior, ou seja, o *Título de Cidadã Honorária* do nosso Município.

3. Conclusão: À vista do exposto, esta Comissão opina favoravelmente à provação da matéria supra mencionada.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 2018.









Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 01/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, por seus representantes aprova:


Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal, os Cargos de Assessor Jurídico e Motorista.

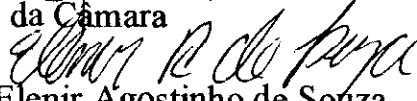
Art. 2º - As atribuições dos Cargos ora criados, requisitos para provimento dos mesmos, jornada de trabalho, vencimentos, constam do ANEXO I, desta Lei.


Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.

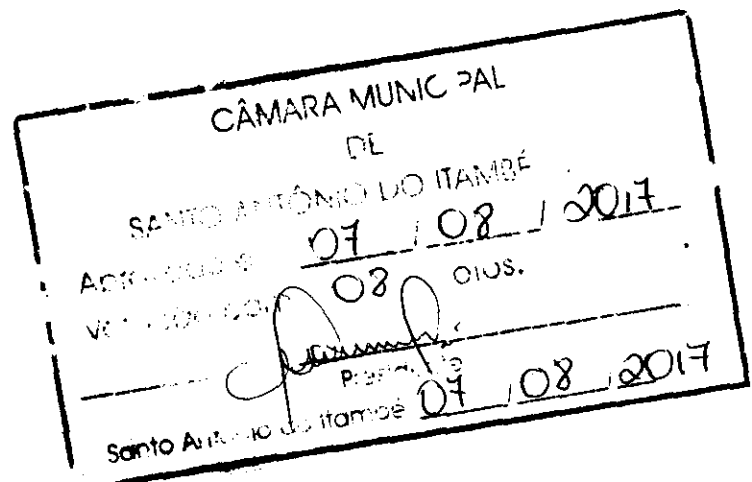
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio do Itambé, 03 de agosto de 2017.

Vereador 
Presidente da Câmara

Vereador 
Vice-Presidente

Vereador 
Secretário





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Projeto de Lei Nº 01/2017

ANEXO – 1

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Bacharelado em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Supervisão e Assessoramento na realização de tarefas típicas.- Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os Projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário. – Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica.- Prestar informações de ordem verbal ou escrita.- Prestar assessoramento à práticas dos atos administrativos do Presidente do Legislativo.- Assessorar as Comissões Permanentes ou Provisórias.- Defender os interesses da Câmara junto ao Poder Judiciário.- Desempenhar e executar outras atividades correlatas e afins.

RECRUTAMENTO DO CARGO – AMPLO - Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas (semanal).

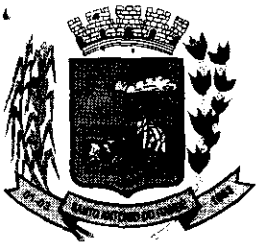
VENCIMENTO: R\$3.900,00 – (Três mil e novecentos reais) mensal.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE GABINETE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental.- Carteira Nacional de Habilitação Categoria “ B “. Aprovação e Classificação em Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Descrição Sintética: Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de funcionamento.

Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.- Transportar pessoas e materiais.Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas. – Fazer pequenos reparos de urgência. – Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à



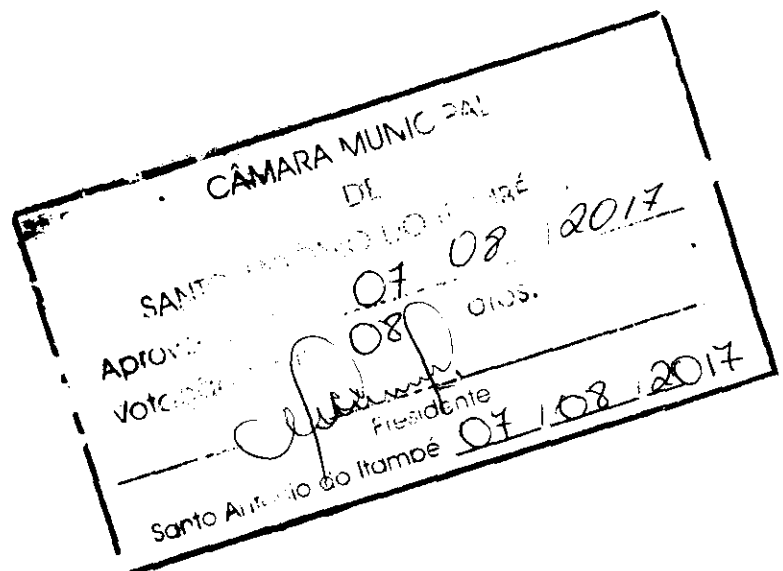
Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

manutenção sempre que necessário. – Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. – Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. – Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. – Conhecimento em rodovias federais, estaduais e municipais comprovado. – Manter em sigilo toda e qualquer informação referentes aos trabalhos, debates, documentos que o mesmo tiver acesso.- Executar outras tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas (semanal).

VENCIMENTO: N\$937,00 – (Salario Mínimo legal) – (Novecentos e trinta e sete reais).





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PARECER

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Comissão de Orçamento, Finanças, Tomada de Contas.

1. Matéria: Projeto de Lei Nº 01/2017

2. Histórico: De autoria da Mesa Diretora deste Legislativo, o Projeto de Lei supra citado dispõe sobre a Criação de Cargos nesta Câmara. Os Cargos a serem criados são de Assessor Jurídico, de provimento em comissão e de recrutamento amplo e de Motorista, a ser provido mediante concurso público.

A medida ora proposta visa dotar o Legislativo dos meios necessários para cumprir suas funções constitucionais, já que o Poder deve dispor das condições mínimas para exercer suas nobres funções.

Consta do ANEXO – 1, do mencionado Projeto de Lei, os requisitos para provimento dos cargos, jornada de trabalho e vencimentos.

O Projeto de Lei ora em estudos está de conformidade com o que dispõe o inciso I do art.40, da Lei Orgânica Municipal que assim prescreve:

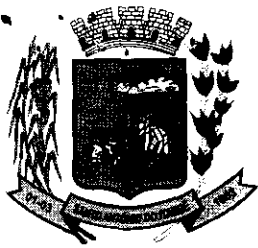
Art. 40 – À Mesa, dentre outras atribuições compete:

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. Conclusão: O Projeto de Lei supra citado é constitucional e está redigido dentro das normas legais vigentes, motivo pelo qual, estas Comissões, reunidas em conjunto, opinam pela aprovação do mesmo nos termos de sua redação original e com a dispensa dos regimentais.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2017.

P/ Comissão de Legislação, Justiça e Redação:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

[Signature]
Vereador Girley Pereira dos Santos Presidente

Nivaldo
Vereador Nivaldo Pereira da Fonseca Secretário

Amarildo Magno F. Carvalhais
Vereador Amarildo Magno F. Carvalhais Vogal

P/ Comissão de Orçamento, Finanças, Tomada de Contas;

Amarildo Magno Faustino Carvalhais
Vereador Amarildo Magno Faustino Carvalhais Presidente

[Signature]
Vereador Girley Pereira dos Santos Secretario

[Signature]
Vereador Juscelino Ferreira do Nascimento Vogal